



MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03/09/2021

ORDEM DE TRABALHO	DELIBERAÇÃO
05. Alteração modificativa aos documentos previsionais	Deliberado, com QUATRO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO , do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a 4. ^a Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, em 2022, com um reforço e uma diminuição no valor de 35.500,00 €, a 3. ^a Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipais, em anos seguintes, com um reforço e uma diminuição no valor global de 192.000,00 €, distribuídos pelos anos de 2022 a 2025 e a 4. ^a Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, com uma diminuição e um reforço, em 2021, de 99.750,00 €, e em anos seguintes, um reforço e uma diminuição no valor global de 1.170.500,00 €, distribuídos por 2022 a 2023, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
06. Alteração ao mapa de pessoal	Deliberado, por UNANIMIDADE , nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a alteração à estrutura do Mapa de Pessoal, e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação definitiva, de acordo com a alínea o) ponto 1 do art.º 25.º da referida Lei.
07. Taxa municipal de direito de passagem	Deliberado, por UNANIMIDADE , nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, a não aplicação, no ano de 2022, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de Fevereiro, na atual redação.



08. Participação variável no IRS

Deliberado, por maioria, com **QUATRO VOTOS A FAVOR E UM VOTO CONTRA**, do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração ditada para a ata, propor à Assembleia Municipal que, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a participação do município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2022, seja de 5%.

09. Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, propor à Assembleia Municipal que, com base no disposto nos números 1, 5 e 8 do artigo 112.º e número 1 do artigo 112.º-A do anexo I ao D.L. n.º 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis) e ainda da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, fixar as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, em 2021, nos valores abaixo indicados.

Taxas a propor a Assembleia Municipal:

- a) - Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei)
- b) - Prédios Urbanos: 0,3%;
- c) - Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%;

d)- Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI.

10. Lançamento de derrama

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprove:

- 1) O Lançamento de uma Derrama para o ano de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,2%;
- 2) Uma taxa reduzida de Derrama, no valor de 0,6%, nos termos do n.º 24 do mesmo artigo.

A presente proposta foi aprovada, por **UNANIMIDADE** no que se refere ao **ponto 1** e por maioria, com **QUATRO VOTOS A FAVOR E UM VOTO CONTRA** do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração ditada para a ata no que se refere ao **ponto 2**.



11. Projetos de Regulamentos Municipais dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

a) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vila Velha de Ródão, o Projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vila Velha de Ródão e o Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza Urbana do Município de Vila Velha de Ródão.

b) Considerando que a natureza da matéria o justifica, a abertura de um período de 30 dias para consulta pública dos projetos em questão, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através de Edital, publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município.

c) Envio dos projetos de regulamentos para parecer da ERSAR nos termos do n.º 4 do Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

12. Pedido de averbamento em Licença de Táxi

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto e sucessivas alterações, autorizar o averbamento de uma nova viatura marca Volkswagen, modelo Touran, com a matrícula AI-18-TH, na Licença de Táxi n.º 05/2002, emitida em 30/12/2002, solicitado por Carla Marina Fernandes Gregório, sócia gerente da empresa João Aparício & Irmão, Lda.

13. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais

Deliberado, por **UNANIMIDADE**:

- nos termos n.º 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir a Nuno Miguel Coelho Duarte um subsídio no valor de 2.500,00 € para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão.

- ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal a Fábio Rodrigo Cardoso Martins e Airosa da Conceição Teixeira, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de



187,50 €, a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. Foi, ainda, deliberado, por **UNANIMIDADE** isentar o requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 8,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 7.º, do referido regulamento.

- ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, proceder à anulação do subsídio atribuído a Maykon Luan Miranda Barboza na reunião de 6 de agosto por incumprimento do n.º 2 do artigo 12.º e violação do n.º 4 do artigo 15.º, ambos do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, e após notificação ao requerente para se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo dos artigos 121º e 122º do Código do procedimento Administrativo, o qual não se pronunciou sobre o assunto.